

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1159/2025

AUTORES:DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO GRUPO DE ESCOTEIRO PINDORAMA, COM SEDE NA CIDADE DE CURITIBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1159/2025

Concede o Título de Utilidade Pública ao Grupo Escoteiro Pindorama, com sede no Município de Curitiba

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Grupo Escoteiro Pindorma, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25, de novembro de 2025.

Artagão Júnior

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Grupo Escoteiro Pindorama desenvolver o Escotismo em nossa capital, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional, propiciando a educação não formal mas cívica, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento “Princípios, Organização e Regras - P.O.R.” e pelo “Projeto Educativo” da UEB.

O Grupo Escoteiro Pindorama é uma organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substituindo essas instituições.

As atividades do Grupo Escoteiro Pindorama está ativo a mais de 10 anos e suas atividades são de grande relevo para a comunidade, com a citada entidade já reconhecida de utilidade pública no município de Curitiba, reconhecida pela Lei nº 14.687/15.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, visto a importância da proposição, peço o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, para aprovação do presente projeto de lei



DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2025, às 15:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1159** e o código CRC **1C7D6F4A0D9C3CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9638/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 1º de dezembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1159/2025**.

Curitiba, 1º de dezembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 01/12/2025, às 17:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9638** e o código CRC **1A7E6C4F6C1D8EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9743/2025

Projeto de Lei nº: 1159/2025

Interessado: Grupo Escoteiro Pindorama, Curitiba - PR

Assunto: Concessão do título de utilidade pública

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Estado do Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1. Certidão da Receita Federal**, comprovando a regularidade fiscal da instituição;
- 2. Certidão liberatória** emitida pelo Tribunal de Contas do Paraná;
- 3. Declaração do presidente da entidade**, atestando o recebimento ou não de verbas públicas. Em caso positivo, deverá constar o valor recebido, sua origem e a respectiva destinação;
- 4. Declaração do deputado autor do Projeto de Lei**, afirmando ter conhecimento das atividades desenvolvidas e da relevância dos serviços prestados pela entidade beneficiária da honraria e de que os documentos juntados estão de acordo com o § único do artigo 7º da lei 17.826/2013;
- 5. Relatório de atividades da entidade**, referente aos últimos doze meses (novembro de 2024 a novembro de 2025) mês a mês, com datas e assinado pela diretoria, demonstrando periodicidade, o caráter público e a utilidade dos serviços prestados à coletividade;
- 6. Estatuto Social** da entidade devidamente registrado, com número de registro legível no cartório competente;
- 7. Ata de posse** da atual diretoria, devidamente registrada no cartório competente e contendo a qualificação completa dos membros eleitos, bem como a **ata da última assembleia geral**, averbada no Cartório do município sede da instituição;
- 8. Declaração do presidente da instituição**, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital, atestando que os cargos da diretoria não são remunerados. Caso os



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

diretores recebam remuneração por exercer funções na gestão executiva, deve ser apresentada a cópia da ata da Assembleia Geral que aprovou a remuneração, conforme o §4º do art. 1º da Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

9. Título de utilidade pública municipal devidamente publicado em diário oficial.

Aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 2 de dezembro de 2025.

cordialmente

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/12/2025, às 09:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9743** e o código CRC **1F7A6C4D6D7B7CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 27/2026

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Grupo de Escoteiros Pindorama, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 05.144.375/0001-49, com sede na Rua Waldemar Kost, 2387, Bosque Reinhard Maack, Vila Hauer, Curitiba, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

Artagão Júnior

Deputado Estadual



DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

Documento assinado eletronicamente em 11/02/2026, às 14:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **27** e o código CRC **1E7E7C0D8A3A0EF**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO ESCOTEIRO PINDORAMA
CNPJ: 05.144.375/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:25 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **326F.7006.8AA3.7B8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

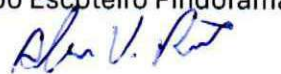
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO GRUPO ESCOTEIRO PINDORAMA

Em oito de novembro de dois mil e vinte e cinco, deu-se em Segunda (2ª) convocação, às 14h45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos), por falta de número legal de associados, na Primeira (1ª) chamada, a abertura da Assembleia Geral Ordinária do Grupo Escoteiro Pindorama, na sede do Grupo Escoteiro Pindorama – situada no Bosque Reinhard Maack, Bairro Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil. O Diretor Presidente do GEP, Douglas Alonso Marchini deu boas-vindas a todos, e, comenta que foi atualizado a Lei Municipal onde exige a atualização do cadastramento de novas concessões através da participação de edital anualmente, sendo necessário a lavratura da Ata dessa Assembleia para compor com os demais documentos que serão apresentados neste cadastramento. Seguindo a ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos: **eleição e posse do Presidente da Assembleia e Secretária para compor a mesa diretora dos trabalhos**, sendo eleitos por unanimidade o Alan Valerio Renart como Presidente e Daniela Inês Jacobs Garcia como Secretária. Chefe Alan pergunta se alguém tem alguma ressalva quanto a Ata da Assembleia de 2024, considerando que ninguém apresentou nenhuma ressalva fica deliberado; **eleição da diretoria executiva para o período de 28/02/2026 a 04/03/2028**, Chefe Alan faz um breve comentário de como formar uma chapa e quem pode participar apresenta nova chapa, desde que as pessoas interessadas cumpram com os requisitos do nosso regulamento, ou seja, o Presidente tem que ser maior de 18 anos e demais cargos da Diretoria maiores de 21 anos. Apresentada nova chapa e fica aprovada por unanimidade os seguintes membros: Sr. Douglas Alonso Marchini como Diretor Presidente, o Sr. João Roberto Duarte como Diretor Financeiro, Sr. Gilberto Luiz Antunes Carneiro como Diretor de Métodos Educativos, e o Sr. Alan Valerio Renart como Diretor Administrativo. **eleição dos membros da comissão fiscal e suplentes**, Chefe Alan comenta das responsabilidades que cada membro da comissão deve ter, sendo eles: Fiscalizar e orientar o GEP na gestão patrimonial e financeira, sugerir melhorias e colaborar no bom uso dos recursos financeiros, dar aval mensalmente às contas do GEP, bem como examinar o balanço anual e os balancetes elaborados pela Consultoria Contábil Contratada, emitindo os respectivos pareceres, em relação ao balanço anual, submeter seu parecer à Assembleia de Grupo nos prazos legais, caso as contas não sejam aprovadas deve apresentar um relatório apontando as incongruências na Assembleia de Grupo para que a mesma tome as providências cabíveis. Após essa explanação, chefe Alan solicita voluntários para compor essa comissão fiscal e suplentes. Votados por unanimidade os seguintes membros da Comissão fiscal: Gianluca Scotiski Carniatto, Rodrigo Gonçalves Fish e Joabe da Fonseca, como membros Suplentes: Lilian Scotiski Carniatto, Marcos Roberto Bubna e Juliana Cristina Kunz; **deliberação sobre o Balanço Anual de 2024 do Grupo Escoteiro Pindorama, ante parecer da sua Comissão Fiscal**, Chefe Alan apresenta o Balanço Anual de 2024, com Ativo Circulante de um total de R\$ 11.826,38 (onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), com Ativo Não Circulante de um total de R\$ 331.410,67 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e sete centavos), com Passivo Não-Circulante de um total de R\$ 35.070,00 (trinta e cinco mil e setenta reais) e um total de R\$ 308.167,05 (trezentos e oito mil, cento e sessenta e sete reais e cinco centavos) de Patrimônio Líquido. Chefe Douglas esclarece para onde que foi aplicado as verbas das mensalidades e da cantina, sendo: a reforma da Sede e aquisição, reforma da cantina, aquisição de 30 (trinta) novas barracas, aquisição de novos fogareiros, pintura e reforma da fachada, salas e sede, assim como aquisição de vários materiais de acampamento. Além disto está previsto a reforma dos banheiros, pias, instalação de toldos na frente da copa. Para o próximo ano após a conclusão destas melhorias, toda verba adquirida será destinada às Seções para utilizarem com os Jovens. Perguntado aos presentes da Assembleia se tem alguma dúvida, e todos estiveram de acordo com o que foi apresentado; **eleição dos Representantes Titulares e Suplentes junto à XXXIII Assembleia Regional da UEB/PR**: Chefe



Douglas comenta da Assembleia que acontecerá em Paranaguá, em março/2026, e é necessário indicar 4 delegados presentes que irão participar neste evento, e solicita aos presentes voluntários para representar o Grupo na Assembleia Regional da UEB, sendo eleitos por unanimidade os seguintes membros: **Titulares:** Maria Cristina Praczun Pinto dos Santos, Rodrigo Bezerra de Souza, Gustavo Henrique Baran, Sílvia Bruxel Carvalho Raimann, e como **Suplentes:** Gustavo Hideki Hasegawa, Mathias Jakobovitsch Ferreira, Gianlucca Scotessi Carniatto e Ana Clara Soares de Santana; **assuntos gerais – apresentação de relatório das ações na estrutura do grupo realizadas pela Diretoria**, Chefe Douglas comenta que para o próxima gestão a diretoria estará concentrada na obtenção recursos financeiros de formas alternativas a mensalidade. A ideia é na participação em Editais Públicos, Recebimento de Doações, e outras iniciativas, ressalta que já temos quase toda a documentação, temos a utilidade Pública Municipal faltando apenas a utilidade Pública Estadual, que está em aprovação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Temos até 31/12/25 para concorrer às mercadorias apreendidas pela Receita Federal. Na sequência Chefe Douglas comenta que o Grupo passará a ter uma estrutura para atender a Política Nacional de Espaços Seguros, a Chefe Janaína faz uma breve explicação da finalidade e como proceder através de protocolo padrão para todas as situações, atendendo a todas as Diretrizes e regulamentos pertinentes, para que o Grupo possa atender principalmente os Jovens. Pergunta se alguém tem alguma dúvida e termina sem ressalvas. Chefe Alan, comenta do reajuste anual da UEB, aplicada pelo índice IPCA, caso esse reajuste venha acontecer, será repassado esse mesmo valor para o Grupo Escoteiro Pindorama. Atualmente o valor da matrícula é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e a sugestão para o próximo ano é que fique entre R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) a R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), já a mensalidade, hoje está em R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) pagas até o dia 15 e de R\$ 75,00 após esta data, e a sugestão para o próximo ano é de R\$ 70,00 (setenta reais) para pagamento até o dia 15 de cada mês ou R\$ 80,00 (oitenta reais) após essa data. Votado esses valores e todos de acordo por unanimidade. O Presidente da Assembleia agradeceu novamente a participação de todos e encerrou a Assembleia as 15h45 (quinze horas e quarenta e cinco minutos). Esta ata foi lavrada por mim Daniela Inês Jacobs Garcia, que secretariei a mesma e será assinado por mim e pelo Presidente da Assembleia do Grupo Escoteiro Pindorama.


Daniela Inês Jacobs Garcia
Secretária


Alan Valerio Renart
Presidente

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

4º RTD/RCPJ/CTBA
753064
PROCOLO



DECLARAÇÃO

Considerando a solicitação do GRUPO ESCOTEIRO PINDORAMA, CNPJ nº 05.144.375/0001-49, de expedição de Declaração da Autoridade Competente exigida no Edital de Cadastramento nº 01/2025-SMATI - Edital de Cadastramento de Terceiros para outorga gratuita e por prazo indeterminado de permissão de uso de bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, mediante o instituto da permissão de uso, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Curitiba e no Decreto Municipal nº 725, 15 de maio de 2024, no protocolo administrativo nº 04-075903/2025;

Considerando a informação do Departamento de Parques e Praças (mov. 2.1 do protocolo nº 04-075903/2025);

Considerando a ratificação da Superintendência de Obras e Serviços – SMMAOS (mov. 4.1 do protocolo nº 04-075903/2025);

DECLARO a quem possa interessar que a Instituição **GRUPO ESCOTEIRO PINDORAMA**, inscrita no CNPJ nº 05.144.375/0001-49, com sede no Município de Curitiba, situado à **Rua Waldemar Kost, s/n, Bosque Reinhard Maack, bairro Hauer**, é uma entidade sem fins lucrativos, com objetivos sociais voltados à promoção de atividades de interesse público e comunitário, e atua nos seguintes segmentos:

- Desenvolver o Escotismo em sua localidade
- Propiciar a **educação não formal** em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo

A Instituição realiza atendimento e prestação de serviços gratuitos, garantindo acesso amplo à comunidade local, conforme suas finalidades estatutárias. Desenvolve ações e atividades voltadas à comunidade, de forma contínua, abrangendo o território em que se encontra inserida.

As iniciativas promovidas possuem relevância social comprovada, considerando:

- Impacto social significativo, contribuindo para a promoção da inclusão, educação, cultura, assistência social e sustentabilidade;
- Relevância e reconhecimento junto à comunidade, por meio de registros, relatórios ou parcerias com órgãos públicos;
- Público alvo: crianças, adolescentes, jovens e suas famílias.
- Número de atendimentos realizados no ano de 2024: **184 associados**;
- Número de atendimentos realizados no ano de 2025: **189 associados**;
- Contribuição para o desenvolvimento social e bem-estar coletivo.



A Instituição realiza, em parceria com este Órgão, as seguintes ações ou atividades:

Nº	Descrição da Ação/Atividade	Período de Realização
01	Mutirão Nacional Escoteiro de Ação Ecológica – MutECO (atividade fixa em calendário nacional – UEB União Escoteiros do Brasil)	Anualmente
02	Atividades Educativas e voluntárias de preservação ambiental na área da sede e entorno.	Contínuo

Destaques/ Considerações:

O Grupo Escoteiro Pindorama desenvolve as suas atividades, no Bosque Reinhard Maack, de forma ativa na preservação do espaço natural, promovendo a conscientização ecológica e o desenvolvimento da Educação ambiental, alinhada com os princípios da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

MARILZA DO
CARMO OLIVEIRA
DIAS:55280960900

Assinado de forma digital
por MARILZA DO CARMO
OLIVEIRA DIAS:55280960900
Dados: 2025.12.05 16:36:20
-03'00'

Marilza do Carmo Oliveira Dias
Secretária Municipal
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DO PARANÁ
ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO PINDORAMA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - Constitui-se, sob a denominação de Grupo Escoteiro Pindorama, fundado no dia vinte e cinco de fevereiro de um mil, novecentos e oitenta e quatro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil – UEB, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Parágrafo único - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º - O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado plena autonomia administrativa e financeira. E absoluta independência patrimonial.

Parágrafo único: O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto, e adotarão como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação “Princípios, Organização e Regras - POR”, as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

Art. 3º - A sede do Grupo Escoteiro está situada na Rua Waldemar Kost, s/nº, Bosque Reinhard Maack, Hauer, na cidade de Curitiba, Paraná.

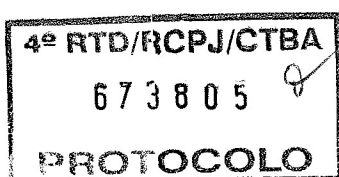
Art. 4º - São fins do Grupo Escoteiro:

I - desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;

II - representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;

III - propiciar a educação não formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento “Princípios, Organização e Regras - P.O.R.” e pelo “Projeto Educativo” da UEB.

Parágrafo Único - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art. 5º - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.

§ 1º - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nos Grupos Escoteiros nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 6º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado.

Art. 7 - O Grupo Escoteiro terá um regulamento próprio o qual não poderá conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 9º - Os diversos níveis e categorias de associados são os definidos no TÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao Grupo Escoteiro, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias prescritas por essa Instituição e as particularmente determinadas no Regulamento do Grupo. São eles:

I – beneficiários;

II - escotistas;

III - dirigentes;

IV - contribuintes;

V - colaboradores;

VI - membros filiados;

VII - membros beneméritos e honoríficos.

Parágrafo Único - Todo associado do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto do grupo e da UEB e demais normas correlatas.

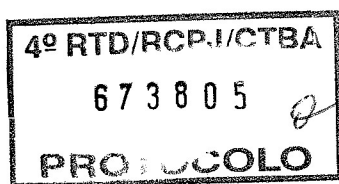
Art. 10º - São direitos dos associados:

I – participar das atividades do Grupo Escoteiro;

II – tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e

III – votar e ser votado para os cargos da Administração.

Art. 11º - São deveres dos associados:



- I - respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;
- III – zelar pelo nome do Grupo Escoteiro;
- IV – participar das Assembleias Gerais.

Art. 12º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pelo Grupo Escoteiro.

Art. 13º - Os associados perdem seus direitos:

- I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II – se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III – se praticarem atos nocivos ao interesse do Grupo Escoteiro;
- IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito do Grupo Escoteiro ou de seus membros; ou
- V – se praticarem atos ou valerem-se do nome do Grupo Escoteiro para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos do Grupo Escoteiro por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurando o direito de se defender, valendo-se de todos os meios de prova admitidos em lei.

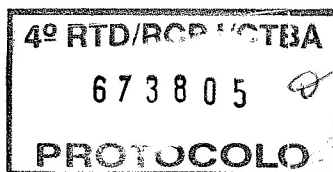
§ - 2º - Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para este fim.

Art. 14º - Qualquer associado poderá por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada à entidade.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- I - a Assembleia Geral;
- II - a Diretoria Executiva;
- III - a Comissão Fiscal de Grupo;
- IV - as Seções;
- V - os Conselhos de Pais;
- VI - o Conselho de Escotistas; e
- VII - Outros previstos nesse Estatuto ou no Regulamento do Grupo.



OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17º - A Assembleia Geral é composta (por):

- a) de quatro membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) dos membros da Comissão Fiscal do Grupo;
- c) pelos Escotistas registrados;
- d) pelos Pioneiros;
- e) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- f) pela representação juvenil, onde cada Patrulha Escoteira e Sênior, poderá eleger um representante, eleitos por voto unitário nos respectivos Conselhos de Patrulha.

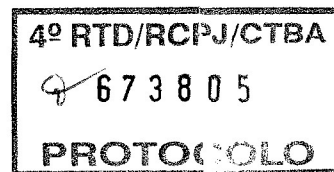
Art. 18º- A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro. Composta por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por 3 (três) suplentes, na ordem de votação, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 19º - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral, nos prazos legais.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além de fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira, a de orientar e sugerir ações à Diretoria. No atinente as questões administrativas e financeiras.

Art. 20 - As Seções do Grupo Escoteiro são as seguintes:

- a) Alcateia (s) (de Lobinhos);
- b) Tropa (s) Escoteira(s);
- c) Tropa (s) Sênior (es);
- d) Clã (s) Pioneiro(s).




§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro, manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) a 21 (vinte e um) anos incompletos.

§ 2º - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil e manuais e guias de cada ramo.

§ 3º - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

Art. 21 - O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistirem as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Art. 22 - O Conselho de Escotistas é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa Escoteiro de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos uma vez por mês, sob a coordenação do Diretor Presidente ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.


2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Parágrafo Único – O Conselho de Escotistas reunir-se-á com a presença de pelo menos 01 (um) escotista de cada seção.

Art. 23 - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, sempre que necessário será constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

Art. 24º - Compete à Assembleia Geral do Grupo:

I - eleger os membros da Diretoria Executiva;

II - destituir os membros da Diretoria Executiva;

III - referendar a admissão dos associados feita pela Diretoria;

IV - aprovar a exclusão dos associados da entidade;

V - alterar o estatuto;

VI - eleger os membros da Comissão Fiscal de Grupo;

VII - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;

VIII - eleger seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional;

IX - propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;

X - deliberar sobre os relatórios das Seções do Grupo Escoteiro.

XI - deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;

XII - julgar em última instância os recursos às medidas disciplinares que forem da sua competência;

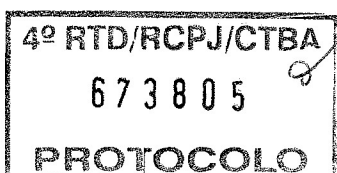
XIII - aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.

Parágrafo único – Para as atribuições previstas nos incisos II e V é exigida a deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem 50% de seus associados, ou com menos de 25% de seus associados nas convocações seguintes.

Art. 25º - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

Art. 26º - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelo seu regulamento eleitoral e, na sua falta, pela sua Presidência, quando da convocação para a mesma ou, em casos omissos, pelo plenário.

Parágrafo único - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia, após a data do edital.



Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - Pr

Art. 27º - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita dos pais ou responsável legal pelo menor.

Parágrafo único - A autorização dos pais ou responsável legal, contudo, não exime os escotistas e instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a liderança e direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

Art. 28º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no último trimestre de cada ano para:
I - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;

II - eleger os membros da Diretoria, quando for o caso;

III - aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;

IV - referendar a admissão de novos associados;

V - deliberar e aprovar a proposta orçamentária do Grupo; e

VI - deliberar e aprovar o valor das mensalidades.

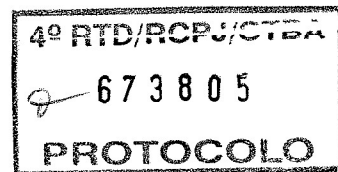
Art. 29º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses do Grupo Escoteiro que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

I – reforma do estatuto;

II – eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;

III – destituição de administradores;

IV – exclusão de associados.



Art. 30º - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Art. 31º - Com exceção da Assembleia Geral de Grupo e da Comissão Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 32º - - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Métodos Educativos e um Diretor Administrativo, associados devidamente eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

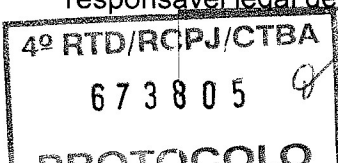
Parágrafo único – Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Art. 33º - Compete à Diretoria Executiva:

- I – elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV – convocar a Assembleia Geral;
- V – captar, selecionar e propiciar capacitação aos recursos humanos dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro, fixando as atribuições dos nomeados;
- VI – promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua jurisdição, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, dos Princípios, Organização e Regras e regulamentos da União dos Escoteiros do Brasil;
- VII – aprovar a admissão de novos associados na entidade;
- VIII - promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- IX - manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- X - assegurar a continuidade, o desenvolvimento e uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- XI - registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos a ele vinculados perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- XII - aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- XIII - orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- XIV - designar comissões específicas para instaurar; tratar; aplicar medidas e apreciar pedidos de revisão de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto;
- XV - deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- XVI - deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB e este Estatuto;
- XVII - responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- XVIII - manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria;
- XIX - manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores do Grupo Escoteiro;
- XX - manter atualizado: o registro das atas da Diretoria; cadastro dos associados participantes do Grupo Escoteiro; as obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;
- XXI – acompanhar a inscrição dos Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;

§ 1º - Qualquer acidente, dano ou lesão que venha a sofrer ou causar qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, responderá penalmente aquele que praticou o ato, e de solidariamente a responsabilidade civil com o Grupo Escoteiro.

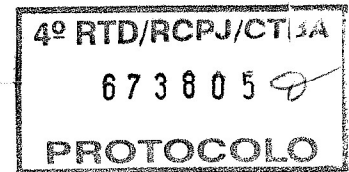
§ 2º - Caberá ao Grupo Escoteiro o direito de requerer a restituição ao causador do dano ou responsável legal de despesas havidas.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art. 34º - Compete ao Presidente:

- I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II – presidir a Assembleia Geral;
- III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e
- IV – dirigir e supervisionar todas as atividades do Grupo Escoteiro.



Art. 35º - Compete aos Diretores Administrativo, Métodos Educativos e Financeiro:

- I – auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis do Grupo Escoteiro;
- II – arrecadar e contabilizar auxílios, donativos ou dinheiro, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III – pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI – conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII – lavrar as atas das Assembleias Gerais realizadas, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembleia e pelos associados presentes, e registrá-las no cartório competente; e
- VIII – colaborar na formação dos recursos adultos e acompanhar as atividades realizadas por cada seção do Grupo Escoteiro.

Art. 36º - Caberá ao Diretor Presidente e/ou outro membro da Diretoria Executiva, representar a associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, ficando expressamente vedado o uso do nome do Grupo Escoteiro para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

Art. 37º - A Diretoria será eleita com base nos seguintes critérios:

- I – associado pertencente ao quadro social há, no mínimo, 2 (dois) anos, excetuada a primeira composição da Diretoria;
- II – pleno gozo dos direitos estatutários, bem como quitação com as obrigações estatutárias;
- III – eleição decidida pela anuência da maioria simples dos associados ou seus representantes presentes em Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, inciso I.

Art. 38º - A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois) Diretores ou por seus procuradores legalmente constituídos.

Art. 39º - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus associados participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

§ 3º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou

uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

Art. 40º - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- I - morte;
- II - ausência definitiva do órgão a que pertence;
- III - renúncia;
- IV - exoneração;
- V - suspensão;
- VI - destituição;
- VII - ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do Grupo;
- VIII - deixar de assumir as funções no prazo de quinze dias sem justificativa, a contar do início do mandato;
- IX - deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- X - término do mandato ou do Acordo de Trabalho Voluntário;
- XI - não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- XII - exclusão da UEB.



§ 1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos I a IV e VI a IX deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima Assembleia Geral correspondente, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso V deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassarem a metade dos seus membros eleitos será convocada uma Assembleia Extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Geral Ordinária.

Art. 41º - O término do mandato da Diretoria se encerrará na primeira atividade do ano subsequente ao ano que houver eleição, sendo os membros da nova diretoria nomeados e empossados pelo atual Presidente da entidade.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 42º - O patrimônio do Grupo Escoteiro será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestação de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Art. 43º - O Grupo Escoteiro não distribuirá, entre seus associados, comissários, diretores, voluntários e doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, lucros, vantagens, participações, bonificações ou parcelas de seu patrimônio,

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

A handwritten signature or set of initials in dark ink, located at the bottom right of the page.

auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 44º - Todo patrimônio e receitas do Grupo Escoteiro deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Art. 45º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais do Grupo Escoteiro somente poderá se decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 46º - A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas Assembleias Gerais Extraordinárias, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros.

Art. 47º - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido à outra associação escoteira sem fins lucrativos e com mesmo objetivo social, deliberada pela instância imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil da Região do Paraná.

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 48º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 49º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil do Grupo Escoteiro, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, bem como a discriminação das origens e aplicações de recursos.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

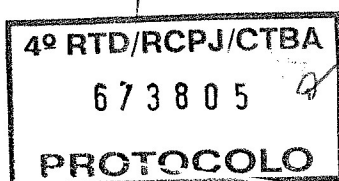
Art. 51º - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Art. 52º - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Curitiba, 09 de Novembro de 2019.


KELLY CHRISTINA KLEINKE JEDE
ADVOGADA – OAB/PR 80.258


DOUGLAS ALONSO MARCHINI
DIRETOR PRESIDENTE



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

KJ



4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 673.805

AVERBADO SOB Nº 3.785

Curitiba-PR, 07 de fevereiro de 2020.

Emolumento: R\$ 19,30 Funrejus: R\$ 8,40, Selo: R\$ 1,17

Maximino Cesar Lisboa - Oficial
Rogério Margas - Escrevente Substituto
Marcia Alessandra de Souza - Escrevente



Selo Digital FWrO.FZpnF.IvPWJ, Controle: 26Hoq.UemKN
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Página 7 • Suplemento • 06/07/2015 • DOM-CTBA

Leiam 0 • Salvar • 0 comentários • Imprimir • Reportar

◀ Anterior 7 / 44 Próxima ▶

Publicado por Diário Oficial do Município de Curitiba (extraído pelo JusBrasil) - 4 meses atrás

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1

com o Lote Fiscal 58.188.001, e na linha de fundos mede 20,67m (vinte metros e sessenta e sete centímetros), onde confronta com o Lote Fiscal 38.199.012, fechando o perímetro e perfazendo a área de 332,00m² (trezentos e trinta e dois metros quadrados), cadastrado com a indicação fiscal 58.188.002 e havido pelo Município por aprovação da Planta Dr. Afonso Alves de Camargo (nº 611).

Art. 2 Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante venda "ad corpus", por concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Orgânica do Município, o bens dominicais pelo artigo anterior.

§ 1 A receita resultante desta venda será recolhida aos cofres públicos do Município, à fonte 501 – Receitas de Alienações de Ativos.

§ 2 As demais condições constarão no respectivo Edital de Licitação.
meio de procedimento licitatório na modalidade imóvel desafetado e incorporado na categoria dos

conta da Alienação de Bens Imóveis, vinculada à Art. 3 As despesas atinentes à lavratura de escritura e registro decorrentes da venda autorizada por esta Lei, serão suportadas pelo comprador.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 6 de julho de 2015.

Gustavo Bonato Fruet : Prefeito Municipal

LEINº 14686

Denomina de HELY MARÉS DE SOUZA, um dos logradouros públicos da Capital ainda não nominado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominado de HELY MARÉS DE SOUZA, um dos logradouros públicos da Capital ainda não nominado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 6 de julho de 2015.

Gustavo Bonato Fruet : Prefeito Municipal

LEINº 14687

Declara de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro Pindorama.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro Pindorama.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Página 8 • Suplemento • 06/07/2015 • DOM-CTBA

Leiam 0 • Salvar • 0 comentários • Imprimir • Reportar

◀ Anterior / 44 Próxima ▶

Publicado por Diário Oficial do Município de Curitiba (extraído pelo JusBrasil) - 4 meses atrás

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUPLEMENTO Nº 1

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 6 de julho de 2015.

Gustavo Bonato Fruet : Prefeito Municipal



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL – REGIÃO DO PARANÁ
GRUPO ESCOTEIRO PINDORAMA
CNPJ 05.144.375/0001-49
Rua Waldemar Kost, 2387 – Bosque Reinhard Maack – Hauer
CEP 81630-180 – Curitiba – Paraná



Relatório Anual de Atividades

Fundada em 1985, o **Grupo Escoteiro Pindorama 051/PR**, é uma organização sem fins lucrativos, vinculada a União dos Escoteiros do Brasil desde sua fundação, dedicada à educação não formal, cultura, beneficência e filantropia, onde se unem praticantes do Escotismo da cidade de Curitiba.

Trabalhamos com um **projeto educativo consolidado ao longo de mais de um século**, a organização aprimora seu método constantemente, participando do maior movimento juvenil do mundo, transformando vidas por meio de um programa inclusivo e acessível que atua nos seguintes segmentos:

- Educação não formal, com foco no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens.
- Formação de lideranças juvenis, promovendo autonomia, responsabilidade e protagonismo.
- Voluntariado e serviço comunitário de ações solidárias e de engajamento social.
- Preservação ambiental e sustentabilidade, com práticas ecológicas e educação ambiental.
- Promoção da saúde e bem-estar, incentivando hábitos saudáveis e segurança pessoal.
- Valorização da cultura e civismo, estimulando o respeito à diversidade e aos valores democráticos.
- Preparação para situações de emergência, com capacitações em primeiros socorros e prevenção de riscos.

A Instituição realiza atendimento e prestação de serviços gratuitos, garantindo acesso amplo à comunidade local, conforme suas finalidades estatutárias. Desenvolve ações e atividades voltadas à comunidade, de forma contínua, abrangendo o território em que se encontra inserida.

- As iniciativas promovidas possuem relevância social comprovada, considerando:
- Impacto social significativo, contribuindo para a promoção da inclusão, educação, cultura, assistência social, saúde e sustentabilidade.

- Relevância e reconhecimento junto à comunidade, por meio de registros, relatórios ou parcerias com órgãos públicos;
- Público alvo: crianças, adolescentes, jovens e suas famílias.
- Número de Associados ao longo do ano de 2025: **223 associados**;
- Atendimento à **6 jovens** com condições específicas (como TEA e TDAH), acompanhados por pais e escotista
- Contribuição para o desenvolvimento social e bem-estar coletivo.

A Instituição realiza, em parceria com este Órgão, as seguintes ações ou atividades:

Nº	Atividade	Descrição	Mês
1	INDABA DE VERÃO - 2025	Reunião de Orientações e Planejamento dos Voluntários	FEVEREIRO
2	Acampamento Chácara Gramados do Palha	Realização de acampamento para os jovens onde estes vão praticar atividades de desenvolvimento físico, intelectual, social e espiritual ao ar livre	FEVEREIRO
3	JANTAR ITALIANO	Jovens são incentivados a pesquisar sobre costumes e comidas do país e prepararem um jantar para os adultos	MARÇO
4	JORNADA DE TRAVESSIA	Jovens realizam uma caminhada por regiões inóspitas da região metropolitana da cidade, tendo um momento para refletir sobre sua caminhada e o que espera para o futuro	MARÇO
5	Bivaque de Pioneiria	Atividade de instrução e preparação dos jovens em construção de estruturas funcionais e criativas utilizando materiais naturais (como bambu, troncos, sisal e cordas) usando técnicas de nós e amarras.	MARÇO
6	BIVAQUE - COZINHA DE CAMPO	Atividade de instrução e preparação dos jovens na preparação e cocção de alimentos utilizando fogueiras e uma cozinha de campanha	MARÇO
7	HORA DO PLANETA	Lançada em Sydney em 2007, a Hora do Planeta tornou-se um dos maiores movimentos globais em prol do meio ambiente, onde pessoas de diversas partes do mundo apagam as luzes por 1h, como ato simbólico	ABRIL
8	JANTAR LUSOFONICO	Jovens são incentivados a pesquisar sobre costumes e comidas do país e prepararem um jantar para os adultos	ABRIL
9	ASSEMBLEIA DE TROPA - 1º CICLO 2025	A Assembleia de Tropa Escoteira é o órgão máximo de decisão e convivência do Ramo Escoteiro, um espaço democrático onde os jovens (individualmente, não como representantes de patrulha) debatem e decidem sobre normas, atividades e o programa da Tropa, sob a orientação dos adultos, exercendo o autogoverno juvenil e preparando-os para a cidadania ativa.	ABRIL
10	Acampamento no Barco da UEB	Jovens acampam junto a campânia dos portos na cidade de Paranaguá e tiveram a oportunidade de conhecer o veleiro da UEB, e receberem instrução de técnicas de marinheiro	ABRIL
11	Bivaque Habilidades Escoteiras	Atividade de instrução e preparação dos jovens em técnicas mateiras	ABRIL

13	ACAMMEDIATEVAL	Acampamento de tema medieval com a participação de todos os membros do grupo escoteiro Pindorama. Jovens e Adultos são incentivados a se caracterizar e participar de atividades e oficinas sobre o tema	MAIO
14	Bivaque Bambus	Realização de instrução com os jovens de como cortar, limpar e preparar os bambus para que possam ser utilizados em atividades	MAIO
15	Acampamento de Sobrevivência	Acampamento onde os jovens passar por situações de desconforto extremas, devendo se abrigar e se alimentar com os recursos naturais do local. Os jovens colocam em pratica seus conhecimentos para que o grupo todo vença os obstaculos	MAIO
16	Visita ao Museu de Arte	Passeio com os jovens para apreciação da exposição do momento e convite a reflexão sobre as peças	MAIO
17	Acamviking	Acampamento com os jovens, utilizando a temática viking. Estes são convidados a experimentar aventuras, desenvolver trabalhos manuais e tecnicas de contato com a natureza, com um fundo de cena Viking	MAIO
18	SUBIDA AO MORRO DA PALHA	Caminha dos jovens até o cume do morro, apreciando as belezas naturais e incentivando o convívio com os companheiros e o esperito fraternal	MAIO
19	Visita ao templo Budista Zendo	Jovens são convidados a conhecer um pouco das praticas e dogmas do Budismo	MAIO
20	AcamAereo	Acampamento de instrução e aprendizado sobre técnicas de aviação e atividades de resgate em altura	MAIO
21	Museu Planeta Água	Visita ao museu com enfoque ecologico na preservação e utilização da agua em nosso município	MAIO
22	ACAMBRASIL	Acampamento com os jovens, utilizando a temática Brasil. Neste dias, as atividades são trabalhadas com o tema de nossa patria, nossa cultura e comidas tipicas	JUNHO
23	Educação Escoteira	Visitação dos jovens em uma escola, onde são demonstradas atividades e tecnicas escoteiras para os alunos	JUNHO
24	MUTECO	Uma mobilização que engaja escoteiros de todo o país em ações práticas de preservação e conscientização ambiental, incentivando a reflexão sobre a importância da sustentabilidade.	JUNHO
25	JOGOS DA CIDADE DE MORRETES	Atividade onde os jovens caminham com um mapa sobre diversos pontos da cidade, interagindo com a população local e conhecendo um pouco dos acontecimentos e locais historicos desta	JUNHO
26	REDUZIR - RECICLAR REUTILIZAR	Atividade focada em sustentabilidade e biodiversidade, onde jovens desenvolvem projetos práticos de ação ambiental para proteger o planeta. Parceria dos escoteiros com a WWF	AGOSTO
27	Visitação Pequeno Cotolengo	Atividade de arrecadação de recursos com a visitação posterior dos Jovens ao hospital, para entrega das doações e interação com os acolhidos pela instituição	AGOSTO
28	Visita Cavalaria PM	Dia de interação dos jovens com a policia montada. Estes passam uma tarde aprendendo sobre as obrigações deste destacamento e dos cuidados com os animais	AGOSTO
29	Dia do Amigo	Dia de interação com a comunidade onde jovens não escoteiros participam junto com os associados e experimentam um pouco do que é ensinado e trabalhado	AGOSTO

30	Ponta de Flecha	Atividade de instrução de liderança e técnicas avançadas para os jovens que devem conduzir o grupo de escoteiros	SETEMBRO
31	Projeto Comunitário apoio Meias do Bem	Iniciativa de arrecadação de meias usadas (mesmo sem par, rasgadas ou furadas) para reciclar e transformar em cobertores, que são doados a pessoas em situação de vulnerabilidade, ajudando a aquecer quem precisa e promovendo sustentabilidade ao reaproveitar material têxtil.	SETEMBRO
32	DESFILE CÍVICO MILITAR DA REGIONAL PINHEIRINHO	Participação dos jovens no desfile cívico visando celebrar a história e os valores nacionais, além de fortalecer o senso de comunidade, cidadania e patriotismo.	SETEMBRO
33	Visita Casa de Repouso	Atividade de arrecadação de alimentos e produtos de limpeza e posterior visitação e ação junto a instituição de cuidados de idosos para uma tarde de interação com os acolhidos e entrega das doações	SETEMBRO
34	BIVACAO	Atividade de arrecadação de alimentos e produtos de limpeza e posterior visitação e ação junto a instituição de acolhimento de animais de rua, para auxílio e entrega das doações	SETEMBRO
35	Dia Mundial de Limpeza de Rios e Praias	Participação dos Jovens juntos a comunidade da praia de Pontal do Paraná, na limpeza da faixa de areia	OUTUBRO
36	Jogos da Cidade na Lapa		OUTUBRO
37	JOTI	O Joti é uma atividade escoteira digital mundial. São propostos desafios para os jovens que incentivam a integração entre todos os Ramos do Movimento Escoteiro ao redor do planeta pela comunicação via internet, promovendo a amizade e a cidadania global.	OUTUBRO
38	Campanha - Heróis de Pelúcia do SAMU	Campanha de Arrecadação de bichinhos de pelúcia para doação ao SAMU. Estes são utilizados pelo SAMU no atendimento e acolhimento de crianças. Foram arrecadadas 192 pelúcias.	NOVEMBRO

Destaques/ Considerações:

Muitas das atividades são desenvolvidas dentro do Bosque Reinhard Maack, onde o Grupo Escoteiro atua de forma ativa na preservação do espaço natural e no engajamento dos moradores da região, promovendo a conscientização ecológica e o cuidado com o patrimônio público

Sem mais para o momento

Curitiba, 11 de Fevereiro de 2026



Documento assinado digitalmente

DOUGLAS ALONSO MARCHINI

Data: 11/02/2026 10:52:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade 05.144.375/0001-49

Data 11/02/2026 14:29:07

Resultado

A entidade **não** possui pendências para emissão da Certidão Liberatória.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 741/2026

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/02/2026, às 16:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **741** e o código CRC **1E7B7D0D8B3F9EC**

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (05.144.375/0001-49).

Digite o CPF ou CNPJ:

Continuar

Limpar



[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 748/2026

Projeto de Lei nº: 1159/2025

Interessado: Grupo Escoteiro Pindorama, Curitiba - PR

Assunto: Concessão do Título de utilidade pública

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Estado do Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1. Declaração do presidente da entidade**, atestando o recebimento ou não de verbas públicas. Em caso positivo, deverá constar o valor recebido, sua origem e a respectiva destinação;
- 2. Declaração do presidente da instituição**, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital atestando que os cargos da diretoria não são remunerados. Caso os diretores recebam remuneração por exercer funções na gestão executiva, deve ser apresentada a cópia da ata da Assembleia Geral que aprovou a remuneração, conforme o §4º do art. 1º da Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.
- 3. Certidão liberatória** emitida pelo Tribunal de Contas do PR.

Aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/02/2026, às 17:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **748** e o código CRC **1B7A7D0B8D4B0FA**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

GRUPO ESCOTEIRO PINDORAMA

CNPJ Nº: 05.144.375/0001-49

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **GRUPO ESCOTEIRO PINDORAMA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 02/05/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle **6783.OHIB.2283**
Emitida em **03/03/2026** às **18:05:34**

Dados transmitidos de forma segura.



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL – REGIÃO DO PARANÁ
GRUPO ESCOTEIRO PINDORAMA
CNPJ 05.144.375/0001-49
Rua Waldemar Kost, 2387 – Bosque Reinhard Maack – Hauer
CEP 81630-180 – Curitiba – Paraná



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que todos os membros de nossa diretoria que constam no estatuto do **GRUPO ESCOTEIRO PINDORAMA, CNPJ 05.144.375/0001-49** não são remunerados sendo todos voluntários e que a instituição presta serviços relevantes de interesse público a coletividade.

Sem mais para o momento

Curitiba, 09 de março de 2026



Documento assinado digitalmente
DOUGLAS ALONSO MARCHINI
Data: 10/03/2026 14:21:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Douglas Alonso Marchinni



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL – REGIÃO DO PARANÁ
GRUPO ESCOTEIRO PINDORAMA
CNPJ 05.144.375/0001-49
Rua Waldemar Kost, 2387 – Bosque Reinhard Maack – Hauer
CEP 81630-180 – Curitiba – Paraná



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nossa instituição, **GRUPO ESCOTEIRO PINDORAMA, CNPJ 05.144.375/0001-49**, nunca recebeu verbas publicas.

Sem mais para o momento

Curitiba, 09 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS ALONSO MARCHINI
Data: 10/03/2026 14:21:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Douglas Alonso Marchinni



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2446/2026

Autor: DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

Interessado: GRUPO DE ESCOTEIRO PINDORAMA

Projeto de Lei nº: **1159/2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 20 de março de 2026.

Cristiane Melluso
Diretoria Legislativa

Matric. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 20/03/2026, às 15:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2446** e o código CRC **1A7B7D4E0E3A0CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 829/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 23/03/2026, às 11:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **829** e o código CRC **1F7B7F4D0E3E0DB**